

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra (quando necessário) para veículos da frota da SAECIL, denominados Caminhão Iveco Tector 240e28, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, placa EGI-0120, frota 84, Caminhão Iveco Tector 240e28, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, placa FXY-4644, frota 83, Caminhão Iveco Tector 240e28, ano de fabricação 2015 e modelo 2015, placa FWV-5A87, frota 76, pertencente a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição das Peças e dos serviços de mão de obra:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	18	peça	Mola traseira 90x10 tipo Iveco.
02	20	peça	Grampo do molejo 7/8" x 92 x 420.
03	20	peça	Grampo do molejo 7/8" x 92 x 360.
04	12	peça	Pino de Centro molejo 9/16" x 8.
05	12	peça	Balança do Molejo traseiro tipo Asa Delta 50mm.
06	40	peça	Porca do grampo 7/8".
07	12	peça	Pino da Balança Molejo Traseiro 50 x 225mm.
08	10	peça	Deslizante do suporte Mola dianteira.
09	24	peça	Bucha Tensor Suspensys com Pino.
10	24	peça	Bucha Tensor Suspensys sem Pino.
11	18	peça	Bucha Dianteira Suspensão tipo Iveco.
12	08	peça	Bucha da Barra Estabilizadora tipo Iveco.
13	12	peça	Bucha da Ponta Barra Estabilizadora tipo Iveco.
14	12	peça	Trava Cônica do Molejo.
15	20	peça	Parafuso do Molejo 5/8" x 5".
16	12	M.O.	Serviço de manutenção da Balança Molejo Traseiro.
17	18	M.O.	Serviço de manutenção em molejo traseiro, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.
18	12	M.O.	Serviço de manutenção no Estabilizador do Molejo dianteiro, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.
19	12	M.O.	Serviço de manutenção em Tensor, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.
20	08	M.O.	Serviço de troca do Suporte Molejo, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição das peças e serviços de mão de obra discriminadas neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades de manutenções nos veículos descritos acima, fazendo a substituição das peças desgastadas pelo tempo de uso, visando deixá-lo em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A empresa Contratada para execução dos serviços acima descritos, conforme à real necessidade da contratante, deverá ser apta a realizá-los, considerando os tipos dos veículos e serviços discriminados acima. As manutenções veiculares devem ser realizadas com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

3.2. A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de até três (03) dias, a contar do recebimento do veículo.

3.3. Os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.



3.4. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, noventa (90) dias.

3.2. As peças a serem utilizadas deverão ser novas, de primeira linha, qualidade original, genuína ou similar, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondição, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. As peças objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

3.6. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	18	peça	Mola traseira 90x10 tipo Iveco.	R\$ 281,00	R\$ 5.058,00
02	20	peça	Grampo do molejo 7/8" x 92 x 420.	R\$ 100,14	R\$ 2.002,80
03	20	peça	Grampo do molejo 7/8" x 92 x 360.	R\$ 93,40	R\$ 1.868,00
04	12	peça	Pino de Centro molejo 9/16" x 8.	R\$ 46,77	R\$ 561,24
05	12	peça	Balança do Molejo traseiro tipo Asa Delta 50mm.	R\$ 546,67	R\$ 6.560,04
06	40	peça	Porca do grampo 7/8".	R\$ 10,50	R\$ 420,00

2

07	12	peça	Pino da Balança Molejo Traseiro 50 x 225mm.	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
08	10	peça	Deslizante do suporte Mola dianteira.	R\$ 136,03	R\$ 1.360,30
09	24	peça	Bucha Tensor Suspensys com Pino.	R\$ 172,83	R\$ 4.147,92
10	24	peça	Bucha Tensor Suspensys sem Pino.	R\$ 146,93	R\$ 3.526,32
11	18	peça	Bucha Dianteira Suspensão tipo Iveco.	R\$ 92,63	R\$ 1.667,34
12	08	peça	Bucha da Barra Estabilizadora tipo Iveco.	R\$ 91,50	R\$ 732,00
13	12	peça	Bucha da Ponta Barra Estabilizadora tipo Iveco.	R\$ 104,23	R\$ 1.250,76
14	12	peça	Trava Cônica do Molejo.	R\$ 21,00	R\$ 252,00
15	20	peça	Parafuso do Molejo 5/8" x 5".	R\$ 19,20	R\$ 384,00
16	12	M.O.	Serviço de manutenção da Balança Molejo Traseiro.	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
17	18	M.O.	Serviço de manutenção em molejo traseiro, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
18	12	M.O.	Serviço de manutenção no Estabilizador do Molejo dianteiro, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04
19	12	M.O.	Serviço de manutenção em tensor, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.	R\$ 106,67	R\$ 1.280,04
20	08	M.O.	Serviço de troca do Suporte Molejo, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.	R\$ 106,67	R\$ 853,36
TOTAL					R\$ 38.784,16

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

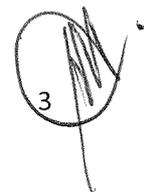
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

3





- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente e da dotação nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

Justifica-se, conforme exigência do §5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/2023, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 26 de junho de 2024.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão de Manutenção
de Frota e Equipamentos